



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.798

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Novembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Ato Governamental nº 5.114** João Pessoa, 23 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 8.639, de 20 de agosto de 2008, e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental da Secretaria de Estado da Fazenda:

Servidor	Cargo	Simbologia
Conceição Rosângela de Andrade	Assistente Administrativo I	CSE-2
Ciliana Aparecida Nunes Gervazio	Assistente Administrativo I	CSE-2
Renee Cristiane Paiva de Melo	Assistente Administrativo I	CSE-2
Teresa Cristina Nunes Duarte	Assistente Administrativo I	CSE-2
Valkiria de Fátima Cássia Demétrio	Agente Operacional I	CSE-3
Ricardo Tadeu de Souza	Agente Operacional I	CSE-3
Sandra de Fátima Neri Torres	Agente Operacional I	CSE-3
Angela Nepomuceno Norat	Agente Operacional I	CSE-3

**Ato Governamental nº 5.115** João Pessoa, 23 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito o AG 5113, publicado no Diário Oficial do Estado, em 22 de novembro de 2011.

**Ato Governamental nº 5.116** João Pessoa, 23 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**RESOLVE** nomear LAYS DA SILVA AMARO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ato Governamental nº 5.117** João Pessoa, 23 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar ANTONIO PEREIRA DE QUEIROGA, matrícula nº 140.581-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 5.118** João Pessoa, 23 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita.

Servidor	Cargo	Matrícula	Simbologia
Conceição Rosângela de Andrade	Assistente Administrativo III	60.324-4	CSE-4
Josefa Gomes Araujo Medeiros	Assistente Administrativo III	164.712-1	CSE-4

**Ato Governamental nº 5.119** João Pessoa, 23 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados através do AG 5110, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Alciomara Socorro Ribeiro Borges Guimarães	Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7
Mary Mércia de Souza Marinho	Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda	CAD-7
Jean Carlo Farias Gregório	Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7
Fernanda Honório Coutinho de Melo Cabral Delgado	Secretário do Secretário Executivo da Fazenda	CAD-6
Maria Goretti Arnaud Porto	Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7

**Ato Governamental nº 5.120** João Pessoa, 23 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de Maio de 2007, e pela Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

Georgiana Maria Pinheiro Cruz	Assessor Técnico da Tesouraria Geral do Estado	CAT-3
Humberto Jorge Monteiro Albuquerque Celso Antonio Rodrigues da Fonseca Júnior	Tesoureiro Geral	CAT-2
Juliana Santos Medeiros	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-3
Neumarion Gomes de Lira	Assessor Técnico da Tesouraria Geral do Estado	CAT-3
Gilvanete Sales Cordeiro	Assessor Técnico da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante	CAT-1
Djacir Darce Cardoso Júnior	Assessor Técnico da Diretoria de Gestão Financeira	CAT-1
Severino Gomes dos Passos	Assessor Técnico da Diretoria de Gestão Financeira	CAT-1
João Eduardo de Macedo	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CAT-2
Egnaldo Alves de Almeida	Gerente Executivo do Sistema Integrado de Administração Financeira	CGF-1
Mary Mércia de Souza Marinho	Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria Executiva da Receita	CAD-7
Jean Carlo Farias Gregório	Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva da Receita	CAD-7
Fernanda Honório Coutinho de Melo Cabral Delgado	Secretário do Secretário Executivo da Receita	CAD-6
Josefa Gomes Araújo Medeiros	Assistente Administrativo III	CSE-4
Alciomara Socorro Ribeiro Borges Guimarães	Assessor Técnico do Secretário de Estado da Fazenda	CAD-7
Maria Goretti Arnaud Porto	Assessor Técnico do Secretário de Estado da Fazenda	CAD-7

Ato Governamental nº 5.109

João Pessoa, 21 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**R E S O L V E** designar **LUZEMAR DA COSTA MARTINS**, Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, matrícula nº 152.941-2, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Receita, Símbolo CDS-1, até ulterior deliberação.

Publicado no DOE em 22.11.2011

Republicado por incorreção



**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 113/GSER

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **VANILDA GURGEL DE ALMEIDA MELO**, matrícula nº 081.290-1, lotada nesta Secretaria, Escrivã de Terceira Classe, da Coletoria Estadual de Pedras de Fogo, símbolo CGF-6, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Escrivã de Primeira Classe, da Coletoria Estadual de Santa Rita, símbolo CGF-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, a servidora **FRANCISCA SOARES DA COSTA**, matrícula nº 079.028-1, compreendido entre 21.11.2011 a 20.12.2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 115/GSER

João Pessoa, 22 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar até o dia 25 de janeiro de 2012 o prazo de envio dos arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital – EFD dos meses de janeiro a dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116/GSER

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011, considerando a importância da participação de representante do Estado da Paraíba na reunião do GT – Trigo (Protocolo ICMS 46/00), a ser realizada em São Luiz-MA, nos dias 1º e 2º de dezembro de 2011,

RESOLVE:



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Art. 1º** Determinar a suspensão, no período de 23/11 a 07/12/2011, das férias regulamentares do servidor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES**, matrícula nº 70.456-3, previstas para gozo entre 08/11/2011 a 07/12/2011, para representar a Secretaria Executiva da Receita na reunião do GT – Trigo (Protocolo ICMS 46/00), a ser realizada nos dias 1º e 2º de dezembro de 2011, em São Luiz –MA, conforme convocação do Secretário Executivo do CONFAZ (Memorando 1373/2011).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117/GSER

João Pessoa, 23 de novembro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DA RECEITA com fundamento em suas atribuições legais e considerando:

a) A situação de excepcionalidade que atinge a Secretaria Executiva da Receita;  
b) A necessidade de assegurar o funcionamento das Unidades Operacionais e Gerências Finalísticas da SER; e

c) O disposto no art. 12 da Medida Provisória 183, de 21 de novembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar os Servidores relacionados no Anexo Único a esta Portaria, para desenvolver as atividades próprias dos gestores de Unidades Operacionais e Gerências Finalísticas indicadas no referido anexo.

**Art. 2º** Dispensar os convocados da realização de outras atividades próprias dos respectivos cargos efetivos.

**Art. 3º** Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício das atividades objeto desta convocação a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 117/GSER

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	DESIGNAR PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DE GESTÃO DA (O)
147.369-7	GEISA IOMA PEREIRA FRADE	AFTE	Assessoria Técnica Tributária
147.938-5	FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR	AFTE	Assessoria Técnica Tributária
147.740-4	RAMIRO RODRIGUES ESTRELA	AFTE	Assessoria Técnica Tributária
158.540-1	LEONARDO DO EGITO PESSOA	AFTE	Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior
077.303-4	CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO	AFTE	Supervisão Fiscal – Primeira Gerência Regional
075.842-6	MANOEL PIRES DE MEDEIROS XANDOCA	AFTE	Supervisão Fiscal – Primeira Gerência Regional
145.963-5	LUIZA MARILAC GUAZZI	AFTE	Supervisão Fiscal – Primeira Gerência Regional
158.535-5	PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS	AFTE	Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas

PORTARIA Nº 118/GSER

João Pessoa, 23 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, bem como a Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

**Considerando** a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária devido nas operações com CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTE, ENERGÉTICO e ISOTÔNICO à realidade atual do mercado.

RESOLVE:

**Art. 1º** Incluir na Portaria nº 062/GSER, de 08/06/2011, os valores constantes abaixo, como base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais:

TABELA I - BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA E CHOPP

CERVEJAS DIVERSAS	Garrafa Retornável 600ml R\$	Long Neck até 355 ml R\$	Lata 355 ml R\$
CERVEJA PROIBIDA	1,54	1,64	1,42



**Luzemar da Costa Martins**

Secretário Executivo Interno da Receita

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 005/2011-CIA

João Pessoa, 25 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004 e tendo em vista o que consta no processo nº 1147832009-5,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra **LUCIANO MARINHO DE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 096.567-7, em face da inobservância das determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria nº 054/GSF, de 27 de outubro de 2008; pela realização das prestações de contas de documentos de arrecadação de números 409.701 a 409.706; 409.708 a 409.711 e 409.713 e 409.714, fora do prazo estipulado, conforme Relatório de Investigação de Denúncia (fls. 61 a 63), do Processo supramencionado, todos esses fatos atinentes à arrecadação do ICMS, o que transgredir, em tese, as regras estampadas nos artigos 106, I e III, e 107, IV, da Lei Complementar

nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba). Mandando para tanto, que o secretário da comissão proceda a autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 096/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2011, 276/GSER, 002/CPI. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência da instauração do processo, inclusive com a entrega de cópias da portaria com a tipificação do fato a ele atribuído.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 006/2011-CIA**

**João Pessoa, 5 de outubro de 2011.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004 e tendo em vista o que consta no processo nº 1072992009-7, RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar contra **VIRGOLINO ANTÔNIO DE ANDRADE DUTRA**, Assessor para Assuntos de Administração, matrícula nº 106.624-2, em face do ocorrido na tarde de 20 de outubro de 2009, onde na presença da funcionária da Escola de Administração Tributária-ESAT e de outros, proferiu palavras ofensivas ao então Gerente Regional da 2ª Gerência Regional, conforme consta do Relatório de Investigação de Denúncia (fls.20 a 22), do processo supramencionado, fato esse que denota comportamento inadequado do referido servidor, o que transgredir, em tese, a regra estampada no inciso VII do art. 107 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba). Mandando para tanto, que o secretário da comissão proceda a autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 096/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de outubro de 2011, 276/GSER, 002/CPI. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência da instauração do processo, inclusive com a entrega de cópias da portaria com a tipificação do fato a ele atribuído.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE BAYEUX**

**PORTARIA Nº 00012/2011/BAY 4 de Julho de 2011**

O **Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0803802011-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1408444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.114.648-1	MARIA DO ROSARIO FRANCISCO DA SILVA	R PINHEIRO MACHADO, Nº 227 - SESI	BAYEUX / PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE BAYEUX**

**PORTARIA Nº 00022/2011/BAY 22 de Setembro de 2011**

O **Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1272302011-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2011.

  
1408444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00022/2011/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.130.576-8	JOSEFA DA SILVA VIEIRA FILHA	TV MERCADO PUBLICO, Nº s/n - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00014/2011/CAJ 29 de Setembro de 2011**

O **Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0297072011-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00014/2011/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.097.199-4	FRANCISCO JOSE FILHO	R LAURINDO DE SOUZA ROLIM, Nº 00045 - BELO HORIZONTE	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00074/2011/PAT 30 de Setembro de 2011**

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1296922011-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

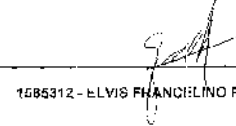
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2011.

  
1685312 - ELVÍS FRANCILINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00074/2011/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.151.653-0	REGINA CELIA MINICK	SIT SAO JOSE, Nº SN - ZONA RURAL	SANTA TERESINHA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 00011/2011/SOU 29 de Agosto de 2011**

O **Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0277142011-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1489581 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00011/2011/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.226-4	JOSE UEUDES ABRANTES CAVALCANTE - ME	R JOAO ROCHA, Nº 23 - ALTO CAPANEMA	SOUSA / PB	NORMAL



## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

#### PORTARIA Nº. 326 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º 0069 de 02 de janeiro de 2011, e conforme Processo nº 1819/11.

#### RESOLVE:

1 – Conceder Reclassificação a servidora **MARIA DA PENHA BARBOSA URBANO DE CARVALHO**, matrícula 5861-1, do Cargo de Assistente Administrativo I, Classe IV, Estágio 7, para Assistente Administrativo III, Classe VIII, Estágio 1, do plano Administrativo do Quadro Permanente Estatutário, com vigência a partir de 24 de maio de 2011.

2- Revogam-se às disposições em contrário.

3- Publique-se.

#### PORTARIA N.º 339 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º 0069 de 02 de janeiro de 2011, conforme o Processo de n.º 3586/2011, combinado com o Decreto 25697, de 18/02/2005, que aprova o Regimento da JARI.

#### RESOLVE:

Constituir de acordo com o Artº 6º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.920 de 02 de Abril de 2002, a Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI, composta dos seguintes Membros:

- **DER-PB** – Arquiteta **MARILZA DE BRITO LIRA SOUTO**, matrícula 5362-7, - Presidente Engenheira **GLORIA DE FATIMA ROCHA CAVALCANTI** matrícula 5338-4, - Suplente da Presidente

Economista **GERUSA MARINHO DA CUNHA CAVALCANTI**, matrícula 5454-2, - Membro Titular

Economista **FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA CÂMARA** matrícula 6036-4, - Membro Suplente

- **DETRAN** – Advogados **ROMILTON DUTRA DINIZ** – Membro Titular **CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO** – Membro Suplente

-**SINDICATO DOS MOTORISTAS EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DA PARAIBA** - **ANTONIO DE PADUA DANTAS DINIZ JUNIOR** – Membro Titular **DORIVAL LÚCIO DOS SANTOS** – Membro Suplente

- **SETRANS-PB** – **JOSÉ AUGUSTO MOROSINE** – Membro Titular e **CARLOS AUGUSTO TADEU SAMPAIO DE SÁ** – Membro Suplente

O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba


#### PORTARIA Nº 340 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º 682, de 07 de Agosto de 1978, e Ato Governamental de n.º 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o que consta a Lei Complementar nº 58/2003 e Ofício SENGE-PB nº 064/2011.

#### RESOLVE:

1- Conceder Licença para desempenho de mandato classista, ao Servidor **ARMANDO DUARTE MARINHO**, Engenheiro Civil, matrícula 2198-9, lotado neste DER-PB, como Presidente do **SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DA PARAIBA**, referente ao triênio 2011/2014, com ônus para este Departamento.

2 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01/09/2011.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – Nº 630

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12020-11**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NELSON DUARTE PINHEIRO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **MARIA DO SOCORRO DANTAS DUARTE**, matrícula nº 66.360-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do

óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – Nº 631

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12593-11**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JONATAS VIANA E SILVA** (a) ex-servidor (a) falecido (a), **EDNEUSA DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 131.520-0, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – Nº 632

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 13040-11**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO CARMO SIMÕES DE MELO**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **JOÃO BATISTA DE MELO**, matrícula nº 34.415-0, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – Nº 633

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8278-11**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WALNÉLIA COLAÇO DE MEDEIROS**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **VALDEMAR FRANKLIM DE MEDEIROS**, matrícula nº 203.637-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art.76 da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – Nº 634

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8276-11**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIÃO COLAÇO DE MEDEIROS**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **VALDEMAR FRANKLIM DE MEDEIROS**, matrícula nº 203.637-1, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art.76 da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – Nº 635

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 21627-10**.

#### RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ARIONALDO VIANA DE AZEVEDO MAIA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **MARIA IVONETE VIANA DE AZEVEDO**, matrícula nº **221.557-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art.76 da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – Nº 636**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4162-10**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ARIONALDO VIANA DE AZEVEDO MAIA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **MARIA IVONETE VIANA DE AZEVEDO**, matrícula nº **66.787-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art.76 da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – Nº 637**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9317-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **OTACIZIO FERREIRA DE ALMEIDA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **MARIA DE LOURDES ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº **66.073-6**, com base no art. 40, § 5º da Constituição Federal, com sua redação original c/c o art. 19 do Decreto Lei nº 5187/1971.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – Nº 639**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3392-08**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PEDRO FLORO RAMOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **TEREZA FARIAS RAMOS**, matrícula nº **41.538-3**, com base no art. 6, parágrafo único, Decreto nº 5.187/1971, c/c art.5º, I da Constituição Federal, com sua redação original.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 397**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3109/08**,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **INEZ MOREIRA DE QUEIROGA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 127.869-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

**Republicada por incorreção publicado no D.O.E 19/06/09.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº. 595**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0580/08**,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria - P - Nº 0126 publicada no D.O em 25/03/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ THEOTONIO NETTO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ROSALICE JOSÉ DE SOUSA THEOTONIO**, matrícula nº. **51.711-9**, com base no Art. 19, §2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir de 31 de janeiro de 2008 (Art. 2º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal em sua redação original c/c Art. 3º. §2º. da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2742**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no **Processo nº. 341-07**,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 716 de 24/07/09 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **GERALDA RODRIGUES SABINO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 56.770-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2851**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no **Processo nº. 2003-06**,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 285 de 05/04/08 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FÁTIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.400-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2902**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no **Processo nº. 11658-11**,

RESOLVE

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 138, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de março de 2008, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **FRANCISCA DE SOUSA SILVEIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº. 131.307-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/03 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 3011**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no

art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 7468-06,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 697 de 13/07/07 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LÚCIA VIRGÍNIA DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 67.099-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3012**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 893-05,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1988 de 29/12/09 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ZÉLIA CARDOSO BARBOSA**, Professor de Educação Básica-3, matrícula nº. 66.177-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3013**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 777-07,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 685 de 09/07/08 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARLUCE MEDEIROS MORAIS DA SILVA**, Digitador, matrícula nº. 73.351-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3014**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3742-08,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 976 de 29/08/09 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA SUCUPIRA CAVALCANTE**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 150.358-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/ o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3015**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no

art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 4358-07,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 336 de 06/06/09 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SEVERINO FERREIRA DAMIÃO SOBRINHO**, Agente de Investigação, matrícula nº. 28.031-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 11644-06,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1281 de 28/12/06 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**REFORMAR POR INVALIDEZ** o Cabo PM **GILDECI ALVES FORMIGA**, matrícula nº. 514.578-3, conforme o disposto no **art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988 c/c os art. 94, inciso II e art. 96, IV da Lei nº. 3.909/77.**

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3019**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2020-07,

RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 923 de 29/08/09 a qual passará a ter a seguinte redação:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSA DE LOURDES SANTANA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 69.450-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV